

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 039

São Paulo

sexta-feira, 1.º de março de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.293, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

Considerando a necessidade de atender, em caráter excepcional, a despesas com Equipamentos e Material Permanente,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 423.500.000 (quatrocentos e vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de fevereiro de 1985.

TABELA 1 (Valores em Cruzeiros)

| Suplementação | | | |
|---|------------------------------------|-------------|-------------|
| 16 | Secretaria dos Transportes | | |
| 16.02 | Departamento Hidroviário | | |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente | | 423.500.000 |
| | Subtotal | | 423.500.000 |
| | TOTAL | | 423.500.000 |
| Projetos | | | |
| | Correntes | Capital | Total |
| Progr. Apoio Exp. Desenv. Sist. Hidroviário | | | |
| 16.90.021.1.462 | 0 | 423.500.000 | 423.500.000 |
| TOTAL | 0 | 423.500.000 | 423.500.000 |
| Redução | | | |
| 99 | Reserva de Contingência | | |
| 99.99 | Reserva de Contingência | | |
| 9.0.0.0 | Reserva de Contingência | | 423.500.000 |
| | Subtotal | | 423.500.000 |
| | TOTAL | | 423.500.000 |
| Atividades | | | |
| | Correntes | Capital | Total |
| Reserva de Contingência | | | |
| 99.99.999.2.411 | 423.500.000 | 0 | 423.500.000 |
| TOTAL | 423.500.000 | 0 | 423.500.000 |

TABELA 2 (Valores em Cruzeiros)

| Suplementação | | | |
|---------------|----------------------------|--|-------------|
| 16 | Secretaria dos Transportes | | |
| 16.02 | Administração Direta | | |
| | Departamento Hidroviário | | |
| | TOTAL | | 423.500.000 |
| | 1.º Quota | | 423.500.000 |
| Redução | | | |
| 99 | Reserva de Contingência | | |
| 99.99 | Administração Direta | | |
| | Reserva de Contingência | | |
| | TOTAL | | 423.500.000 |
| | 4.º Quota | | 423.500.000 |

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 1.º de março — Sexta-feira

Viagem ao Uruguai, onde participará do cerimônia de posse do Excelentíssimo Sr. Julio Maria Sanguinetti, Presidente da República

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|--------------------|----|------------------------|----|
| Secretarias | 1 | Concursos | 24 |
| Universidades | 17 | Assembleia Legislativa | 42 |
| Ministério Público | 18 | Diário dos Municípios | 43 |
| Tribunal de Contas | 21 | Prefeituras | 51 |
| Editais | 23 | Boletim Federal | 55 |

DECRETO N.º 23.294, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

Dá nova redação aos artigos 11 e 23 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, que fixa a estrutura básica da Polícia Civil

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Os artigos 11 e 23 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — o artigo 11:

"Artigo 11 — O Departamento Estadual de Polícia Administrativa, com nível de Departamento Policial, tem a estrutura seguinte:

I — Divisão de Produtos Controlados, com:

a) Serviço de Armas e Munições, com:

1. Seção de Autorizações;

2. Seção de Fiscalização;

b) Serviço de Produtos Químicos, com:

1. Seção de Autorizações;

2. Seção de Fiscalização;

c) Serviço de Produtos Controlados Diversos, com:

1. Seção de Autorizações;

2. Seção de Fiscalização;

d) Seção de Cadastro;

e) Serviço de Produtos Apreendidos;

II — Divisão de Registros Diversos, com:

a) Serviço de Registro e Fiscalização de Hotéis e Similares,

com:

1. Seção de Registro;

2. Seção de Fiscalização;

3. Seção de Cadastro, com setor de Hotéis e Similares e Setor de Hóspedes;

b) Serviço de Registro e Fiscalização de Vigilância Privada, com:

1. Seção de Registro;

2. Seção de Fiscalização;

3. Seção de Cadastro, com Setor de Empresas e Setor de Vigilantes;

c) Seção de Cadastro de Diversões Públicas;

III — Serviço de Fiscalização de Despachantes, com:

a) Seção de Habilitação;

b) Seção de Fiscalização;

c) Seção de Procedimentos Disciplinares;

IV — Delegacia Especializada de Menores;

V — Serviço de Proteção e Previdência;"

II — o artigo 23:

"O Artigo 23 — O Departamento Estadual de Polícia Administrativa tem as atribuições básicas seguintes:

I — autorizar e fiscalizar a utilização industrial, tráfego e comércio dos produtos controlados, nos termos da legislação em vigor, no município da Capital;

II — registrar e fiscalizar o funcionamento de hotéis e estabelecimentos similares, no município da Capital;

III — registrar e fiscalizar as atividades de vigilância privada;

IV — habilitar e fiscalizar despachantes e elaborar os procedimentos disciplinares respectivos;

V — promover o entrosamento harmônico entre os órgãos policiais da Capital e o Juízo da Vara Privativa de Menores da Comarca;

VI — promover o atendimento preventivo assistencial aos desabrigados ou desajustados sociais."

Artigo 2.º — Fica extinta a Divisão de Estrangeiros e Passaportes, do Departamento Estadual de Polícia Administrativa.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos VI e VIII do artigo 2.º do Decreto n.º 6.635, de 21 de agosto de 1975, e o inciso IX do artigo 17 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de fevereiro de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Despacho do Governador, de 27-2-85

Retificação

No Processo SPS-28.449/79, onde se lê: Celso Maria de Mello Puppo; leia-se: Celso Maria de Mello Pupo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 25, de 28-2-85

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pela Secretaria da Saúde e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde e declarados excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Casa de David — Tabernáculo Espírita para Excepcionais — Capital, objeto do Processo CAM-1.446/84:

I — Coordenadoria de Saúde Mental:

a) Departamento Psiquiátrico II — Franco da Rocha — CAM — 30/85:

1 — 10.000 kg de trapos.

Artigo 2.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 26, de 28-2-85

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencente aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

a) Divisão Regional de Ensino — 06 — Sul — Santo André:

1 — Associação Metodista de Assistência Social — São Caetano do Sul — GG 540/85 — informação GTME 873/84;

1.1 — EEPSP "Da. Idalina Madero Costa Sodré";

II — CEI — Divisão Regional de Ensino de Marília;

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Garça — GG 1.675/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Maria do Carmo Pompeu Castro" — informação GTME 596/84;

1.1 — EEPG "Prof.ª Maria do Carmo Pompeu Castro" — DRE/M — 6.459/84;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Turiúba — GG 344/85;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP "Octaviano Cardoso" — informação GTME 839/84;

1.1 — EEPSP "Octaviano Cardoso" — DE Birigui — DRE/A 2.361/84;

1.2 — Inspeção Auxiliar de Ensino de Turiúba.

Artigo 2.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "c", do inciso I, do artigo 1.º, da Resolução SG 297, de 13 de dezembro de 1984.

Resolução SG 27, de 28-2-85

Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis pela Secretaria da Educação e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Prefeitura Municipal de Botucatu — GG — 343/85 — informação GTME — 857/84:

1 — EEPG "Dr. Armando de Salles Oliveira" — DE Botucatu — DRE/SO — 3509/84;

1.1 — 2 armários mostruários — ferramentas;

1.2 — 2 bancadas para entalhe;

1.3 — 1 bancada para serra tico-tico;

1.4 — 1 bancas para marcenaria;

1.5 — 12 mesas para máquina de escrever;

1.6 — 2 cavilheiras;

1.7 — 22 cepos de garlopa com ferro;

1.8 — 4 cepos de garlopa sem ferro;

1.9 — 8 cepos de plaina com ferro;

1.10 — 2 chaves de plainas;

1.11 — 181 ferros de entalhe;

1.12 — 3 ferros de garlopa;

1.13 — 3 ferros de plaina;

1.14 — 3 jogos — ferros de pua com 10 peças;

1.15 — 3 jogos — ferramentas para torno de madeira — Beda-